



Recife, 04 de janeiro de 2019

À  
CVM Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Relações com Empresas - SEP

**Ref.: Cancelamento de Registro Debêntures da Shopping Center Tacaruna S.A.**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para informar a V.Sas o cancelamento do registro das 3.682 debêntures da 2ª Emissão de Debêntures, 1ª Emissão Pública, Não Conversíveis em Ações, Permutáveis por Partes Ideais do Shopping Center Tacaruna, Série Única ("Emissora").

O cancelamento das Debêntures deve-se a permuta por parte ideal de área privativa, conforme Escritura Pública de Permuta de Fração Ideal de Bens por Valores Mobiliários, lavrada em 26/12/2018, no Tabelionato do 8º Ofício de Notas, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Em face do exposto acima, requeremos o cancelamento de registro junto a **CVM Comissão de Valores Mobiliários**, tendo em vista que a totalidade das debêntures não se encontram mais depositadas na B3, conforme documentos em anexo (Carta B3 e e-mail B3).

As partes que assinam a presente assumem integral, irretratável e irrevogável responsabilidade, pela veracidade e pelos efeitos da presente solicitação.

Atenciosamente,

Shopping Center Tacaruna S.A.

Bueno de Barros Wanderley

Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado